



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**DECRETO N° 840, DE 03 DE MARCO DE 2023**

**Institui a realização da Prova de Vida e Censo Previdenciário dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia - PREVI-CLÁUDIA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas por lei,

**Considerando** a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e a permanente necessidade de promover a realização da Prova de Vida e Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia - Previ-Cláudia, assegurando uma gestão eficiente no pagamento dos benefícios;

**Considerando** as disposições da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

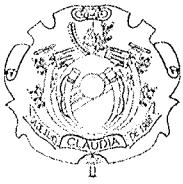
**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Cláudia, a realização da Prova de Vida e Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia - Previ-Cláudia.

**§ 1º** Todos os aposentados e pensionistas filiados ao Previ- Cláudia deverão realizar a Prova de Vida e Censo Previdenciário Anual do dia 13 de março a 28 de abril de 2023, de acordo com o cronograma do Anexo I, parte integrante do presente Decreto, o qual possui caráter obrigatório, considerando que simultaneamente será feito o censo.

**§ 2º** A prova de vida constitui na atualização dos dados cadastrais dos segurados.

**§ 3º** O censo previdenciário cadastral será desenvolvido para:

Página 1 de 7



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br)  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**I** - Integração de sistemas e bases de dados;

**II** - Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia objetivando a efetivação da avaliação atuarial consistente para a concessão de aposentadoria e pensão por morte e;

**III** - Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

**Art. 2º** A Prova de Vida e o Censo Previdenciário de que trata este Decreto serão realizados mediante comparecimento pessoal do segurado ou pensionista na sede do Previ-Cláudia, localizado na Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Praça dos Três Poderes, em Cláudia-MT.

**§ 1º** O aposentado ou pensionista que se encontrar incapacitado para comparecer ao recadastramento, devido à moléstia grave ou dificuldade de locomoção, poderá solicitar via telefone ou e-mail, ou, se fazer representar por terceiros junto ao Previ-Cláudia para agendamento de visita externa para fins de comprovação de vida, informando o endereço completo como ponto de referência.

**§ 2º** As visitas externas serão realizadas por um representante do Previ-Cláudia, devidamente identificado,

**§ 3º** Caso o segurado resida em outra cidade ou Estado, o mesmo poderá solicitar ao Previ-Cláudia a "Declaração de Prova de Vida", em formato digital Word/PDF, através do e-mail [previdencia@claudia.mt.gov.br](mailto:previdencia@claudia.mt.gov.br), o qual deverá ser preenchida e reconhecida em Cartório e encaminhada por Correios com cópias dos documentos elencados no art. 3º do presente Decreto para o endereço do Previ-Cláudia, conforme Anexo II deste Decreto.

**§ 4º** Alternativamente ao preconizado no parágrafo anterior, nos casos em que o segurado resida em outra cidade ou Estado, poderão ser utilizados os recursos remotos como 'videoconferência' para fins de comprovação de vida.

**§ 5º** Para inclusão ou exclusão de dependentes nos casos de alteração do estado civil, o segurado deverá apresentar o documento comprobatório original (tutela, guarda ou curatela) bem como o documento de



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

RG e CPF do representante, acompanhado das respectivas cópias simples ou cópias autenticadas em cartório.

**Art. 3º** A Prova de Vida e o Censo Previdenciário cadastral serão sempre realizados até o mês de março de cada ano, devendo os aposentados e pensionistas apresentar os seguintes documentos:

**I - Servidor aposentado - Prova de Vida e Censo Previdenciário:**

- a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;**
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;**
- c) Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável firmada em cartório;**
- d) Cédula de Identidade do companheiro (a) e CPF;**
- e) Certidão de Nascimento dos filhos e enteados até 21 anos ou de filhos inválidos de qualquer idade;**
- f) Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso);**
- g) Um único comprovante de residência (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses);**
- h) Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso);**
- i) Dos representados, os tutores e curadores deverão apresentar documento válido que faça prova da representação legal do incapaz.**

**II - Pensionista - Prova de Vida e Censo Previdenciário:**

- a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;**
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- c)** Um único comprovante de residência (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses);
- d)** Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso);
- e)** Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso);
- f)** Dos representados, os tutores e curadores deverão apresentar documento válido que faça prova da representação legal do incapaz.

**CAPÍTULO II  
DA PROVA DE VIDA**

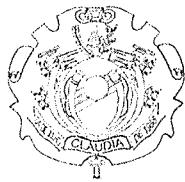
**Art. 4º** A realização da prova de vida e censo previdenciário constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e de pensão por morte.

**Art. 5º** Os aposentados e pensionistas que não realizarem a Prova de Vida e Censo Previdenciário dentro do prazo estipulado neste Decreto e com as observâncias das normas estabelecidas terão o pagamento de seus proventos ou pensão bloqueados até que a situação seja regularizada.

**CAPÍTULO III  
DO CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS**

**Art. 6º** A obrigatoriedade de realização do Censo Previdenciário Cadastral, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, titulares de cargos de provimento efetivo, ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cláudia, tem por objetivo a atualização e consolidação do banco de dados cadastrais dos segurados.

**Parágrafo único.** O Censo Previdenciário para os Servidores titulares de cargos de provimento efetivo será quinquenal, amparado por decreto próprio, o qual será destinado ao chamamento dos servidores efetivos e rol dos documentos necessários.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** Todas as despesas e taxas decorrentes de cartórios e correios serão suportadas exclusivamente pelo Aposentado ou Pensionista.

**Art. 8º** Os casos não especificados neste decreto serão tema de análise pela direção do Previ-Cláudia.

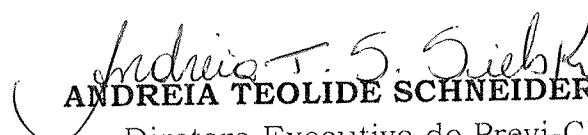
**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor à data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO.**

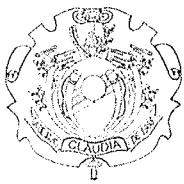
Em 03 de março de 2023

  
**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

  
**ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**

Diretora Executiva do Previ-Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE PROVA DE VIDA 2023**

<b>Mês De Recadastramento Segurado</b>	<b>Prazo Para Recadastramento</b>	<b>Bloqueio do pagamento caso não realize Prova de Vida</b>
MARÇO/2023	ATÉ 28 DE ABRIL/ 2023	ABRIL/2023



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA 2023**

**Declaro** que tenho conhecimento da obrigatoriedade de realizar atualização cadastral junto ao Previ-Cláudia e, diante da impossibilidade de comparecer pessoalmente ao Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia no período estabelecido, apresento PROVA DE VIDA conforme informações abaixo:

Nome Completo: .....

RG: ..... Órgão Expedidor ..... Data da Expedição  
.....

CPF: .....

Endereço: .....

Bairro: .....

Cidade: ..... UF .....

CEP: .....

Telefone para contato (.....) .....

E-mail .....

.....  
(local de data)

.....  
(Assinatura)

**PARA CARTÓRIO: reconhecimento de firma somente por autenticidade**